

LEI Nº 841/88

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO DO CONSELHO
CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

A Câmara Municipal de João Monlevade, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao "CONSELHO CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO", entidade de utilidade pública Municipal Lei 332/73, estabelecida nesta cidade, inscrita no CGC/MF, sob o nº 18.276.179/0001-3, subvenção no valor de Cz\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Parágrafo Único - A subvenção ao CONSELHO CENTRAL SÃO VICENTE DE PAULO, será paga em parcelas mensais, e de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 2º - A subvenção será realizada ao custeio das despesas do Lar São José (Asilo).

Art. 3º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 fevereiro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**